



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO BIOMÉDICO

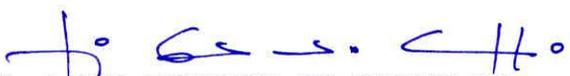
RESOLUÇÃO Nº 113/87

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo nº 5461/87-88-R, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 20.08.87,

R E S O L V E:

aprovar a minuta do Convênio a ser celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz, através da Escola Nacional de Saúde Pública, a Secretaria de Estado da Saúde, a Universidade Federal do Espírito Santo com interveniência da Secretaria Extraordinária para Organização e Descentralização Administrativa, através da Escola de Serviço Público do Espírito Santo, para realização de Curso de Especialização em Saúde Pública, que faz parte integrante desta Resolução, bem como o conteúdo programático do referido Curso, constante do processo supracitado.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 20 de agosto de 1987.


Prof. LUIZ EDMUNDO DE CARVALHO
Presidente em exercício

RM/

Convênio que entre si celebram a Fundação Oswaldo Cruz, através da Escola Nacional de Saúde Pública, a Secretaria de Estado da Saúde, a Universidade Federal do Espírito Santo com a interveniência da Secretaria Extraordinária para Organização e Descentralização Administrativa, através da Escola de Serviço Público do Espírito Santo.

A Fundação Oswaldo Cruz, pessoa jurídica de direito privado, supervisionada pelo Ministério da Saúde, regida pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 77.481, de 23 de abril de 1976, com sede na Avenida Brasil, nº 4365, Manguinhos, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada FIOCRUZ, através da Escola Nacional de Saúde Pública, denominada ENSP, neste ato representada pelo presidente da FIOCRUZ, Senhor *Antonio Sérgio da Silva Arouca*; a Secretaria de Estado da Saúde, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.025, Bento Ferreira, Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CGC/MF sob nº 27080605/0001-96 doravante denominada SESA, neste ato representada pelo Secretário Senhor *Gilson Caroni*; a Universidade Federal do Espírito Santo, com sede à Avenida Fernando Ferrari, s/n, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CGC/MF sob nº 00394445/0093-11, doravante denominada UFES, neste representada pelo Magnífico Reitor Senhor *José Antonio Saad Abi-Zaid* e como interveniente a Secretaria Extraordinária para Organização e Descentralização Administrativa, situada à Praça João Clímaco, s/n, Palácio Anchieta, Centro, Vitória, Estado do Espírito Santo, doravante denominada SEORG, através da Escola de Serviço Público do Espírito Santo, denominada ESESP, órgão de regime espe

cial, neste ato representada pela titular da Pasta, Senhora *Joanita Lima*, inscrita no CPF sob nº 0358767587-15, resol vem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes Cláu sulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto -

O presente Convênio tem por objeto a execução do Curso de Saúde Pública, visando especializar 30 (trinta) profissionais de nível universitário, atuando preferencialmente na área de saúde, através de curso intensivo, com duração de 705 (sete centas e cinco) horas, a realizar-se em Vitória, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obrigações da SESA

A SESA participará da execução do presente Convênio, cab do-lhe especificamente:

- . promover juntamente com as entidades convenentes a divul gação do curso;
- . participar, com a ESESP, da inscrição dos candidatos ao curso;
- . participar da Comissão de Seleção dos candidatos inscritos para o curso;
- . designar biblioteconomista para atendimento ao pessoal do curso;
- . repassar à ESESP a importância de Cz\$ 2.774.000,00 (dois milhões setecentos e setenta e quatro mil cruzados), para fazer face às despesas com a execução do curso;

- . ceder 1 (um) veículo para ser utilizado em tarefas de apoio administrativo, durante a realização do curso, nos dois horários;
- . facilitar o acesso dos alunos do curso à Biblioteca e outros locais necessários ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
- . facilitar a participação de profissionais para ministrarem aulas no curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da UFES

A UFES participará, basicamente, através do Departamento de Medicina Social, da execução do presente Convênio, cabendo-lhe especificamente:

- . promover juntamente com as entidades convenientes a divulgação do curso;
- . participar da Comissão de Seleção dos candidatos inscritos no curso;
- . colaborar na execução do curso com a indicação de 1 (um) profissional de Saúde Pública, para o seu acompanhamento;
- . colocar à disposição do Curso recursos auxiliares de ensino existentes;
- . facilitar a participação de docentes para ministrarem aulas no curso;
- . facilitar o acesso dos alunos do curso às bibliotecas da UFES, Hospitais e outros órgãos para o bom desenvolvimento do curso;

- . registrar o diploma do curso expedido pela Escola Nacional de Saúde Pública.

CLÁUSULA QUARTA - Obrigações da SEORG/ESESP

A SEORG participará da execução do presente Convênio, através da ESESP, cabendo-lhe especificamente:

- . promover juntamente com as entidades convenientes a divulgação do curso;
- . participar da Comissão de Seleção dos candidatos inscritos no curso;
- . promover a inscrição dos candidatos ao curso;
- . providenciar espaço físico para funcionamento do curso;
- . colocar à disposição do curso equipamentos audiovisuais existentes na ESESP;
- . planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução do curso;
- . colaborar no curso com pessoal técnico-administrativo compreendendo:
 - 1 (um) coordenador geral, 1 (um) coordenador adjunto, 1 (um) coordenador administrativo, 1 (um) coordenador financeiro, 3 (três) supervisores, 2 (dois) auxiliares de apoio administrativo, 2 (dois) auxiliares de serviços gerais, 4 (quatro) serventes e 1 (um) motorista.

- . administrar os recursos financeiros repassados pela SESA, providenciando todos os pagamentos, após a execução dos serviços que se fizerem necessários;
- . participar do processo de seleção do curso;
- . remeter à SESA, ao Departamento de Medicina Social/UFES e à FIOCRUZ/ENSP, relatórios sobre as atividades desenvolvidas no curso.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da FIOCRUZ/ENSP

Para cumprimento dos fins previstos neste instrumento, a FIOCRUZ, obriga-se através da ENSP:

- . participar da Comissão de Seleção dos candidatos inscritos no curso;
- . acompanhar a execução do curso;
- . prestar assistência técnico-didática, consistindo em fornecimento de originais para reprodução de material didático, assessoria sobre métodos de ensino e, dentro das possibilidades, de professores para as disciplinas que não contem com especialistas, caso seja necessário;
- . prestar assistência administrativa através de orientação para organização do curso, sistema de seleção e avaliação de alunos, bem como a expedição do diploma para alunos aprovados.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

A despesa com a execução do presente Convênio, correrá no exercício de 1987, à conta

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Relação Empregatícia

O pessoal utilizado, a qualquer título na execução do curso, não terá relação de emprego de nenhuma espécie com a contratante, por se tratar de trabalho eventual e com prazo determinado, ficando o contratado sem direito a indenização ou qualquer outra vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Divulgação

Todo o material de divulgação deverá conter os nomes das instituições envolvidas no curso, quais sejam: SESA, UFES, SEORG/ESESP e FIOCRUZ/ENSP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Vigência

O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Modificações

Este Convênio poderá ser modificado por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo ou rescindido automaticamente, por inadimplemento de qualquer das obrigações contraídas ou superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o Foro de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do Convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Condições

As partes convenientes aceitam todas as disposições constantes do presente Convênio. E por assim estarem justos e acordados foi lavrado o presente Convênio em 6 (seis) vias de igual teor e forma, que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vitória (ES), de de 1987

GILSON CARONI
Secretário de Estado da Saúde

ANTONIO SÉRGIO DA SILVA AROUCA
Presidente da FIOCRUZ/ENSP

JOANITA LIMA
Secretária Extraordinária para
Organização e Descentralização
Administrativa/ESESP

JOSÉ ANTÔNIO SAAD ABI-ZAID
Reitor da Universidade Federal
do Espírito Santo

Testemunhas

.

.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 112/87

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo número 1365/87, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 20.08.87,

R E S O L V E:

homologar a decisão do Núcleo de Extensão do Centro Biomédico, quanto à aprovação do Projeto de Extensão abaixo especificado:

Título: "Estudo randomizado dos Protozoários intestinais na população da Ilha de Fernando de Noronha - Helminthoses e Protozooses intestinais em Fernando de Noronha".

Carga Horária: 350 horas

Coordenador: Professor **REYNALDO DIETZE**

Período de execução: janeiro/fevereiro de 1988

Pré-requisito: Parasitologia, Medicina Social e Dermatologia

Nº de vagas: 04 (quatro) Universitários.

Valor do Projeto: Cz\$ 41.865,00 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco cruzados).

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 20 de agosto de 1987.

Prof. **LUIZ EDMUNDO DE CARVALHO**
Presidente em exercício

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 111/87

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo número 1326/87, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 20.08.87,

R E S O L V E:

aprovar a inclusão da Professora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA MATTÊDE**, lotada no Departamento de Patologia, no regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 20 de agosto de 1987.


Prof. **LUIZ EDMUNDO DE CARVALHO**
Presidente em exercício

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO BIOMÉDICO

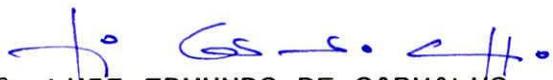
RESOLUÇÃO Nº 110/87

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo número 1319/87, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 20.08.87,

R E S O L V E:

aprovar a inclusão da Professora **VALQUIRIA ROCHA DAHER CARIAS**, lotada no Departamento de Patologia, no regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 20 de agosto de 1987.


Prof. **LUIZ EDMUNDO DE CARVALHO**
Presidente em exercício

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 109/87

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo número 1318/87, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 20.08.87,

R E S O L V E:

homologar a decisão do Núcleo de Pesquisa do Centro Biomédico, quanto à aprovação do Projeto de Pesquisa abaixo especificado:

Título: "Terapêutica da Leishmaniose, como antimonial pentavalente, em hamsters infectados, experimentalmente com Leishmania dermatotrópica".

Coordenadora: Professora REGINA COELI GIANORDOLI BARROS

Pesquisadores: Professores Gelcilio Coutinho Barros, Aloisio Falqueto, Paulo Augusto Sessa, Valquiria Rocha Daher Carias e José Benedito Malta Varejão e Biólogo Adelson Luiz Ferreira.

Departamento: Patologia

Início: agosto de 1987

Término: agosto de 1989

Valor do Projeto: Cz\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados).

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 20 de agosto de 1987.


Prof. LUIZ EDMUNDO DE CARVALHO
Presidente em exercício

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO BIOMÉDICO

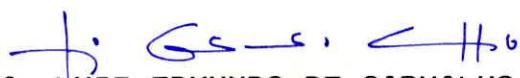
RESOLUÇÃO Nº 108/87

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo número 1301/87, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 20.08.87,

R E S O L V E:

aprovar a prorrogação do afastamento do Professor **CARLOS ALBERTO REDINS**, lotado no Departamento de Morfologia, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, pelo período de 1º a 31 de julho do corrente ano, para defesa de sua Tese de Doutorado, junto ao Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 20 de agosto de 1987.


Prof. **LUIZ EDMUNDO DE CARVALHO**
Presidente em exercício

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 107/87

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo número 1240/87, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 20.08.87,

R E S O L V E:

indeferir a solicitação do Departamento Materno Infantil, quanto à inclusão do Professor ESTEPHAN JOSÉ MOANA no regime de 40 horas semanais de trabalho.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 20 de agosto de 1987.

Prof. LUIZ EDMUNDO DE CARVALHO
Presidente em exercício

RM/ .



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO BIOMÉDICO

RESOLUÇÃO Nº 106/87

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo número 1239/87, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 20.08.87,

R E S O L V E:

aprovar a inclusão da Professora **HELANE SPERANDIO SILVA**, lotada no Departamento Materno Infantil, no regime de 40 horas semanais de trabalho.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 20 de agosto de 1987.

Prof. **LUIZ EDMUNDO DE CARVALHO**
Presidente em exercício

RM/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO BIOMÉDICO

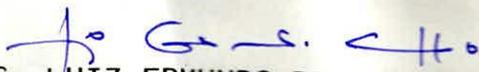
RESOLUÇÃO Nº 105/87

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do processo número 1219/87, apreciado em sessão ordinária realizada no dia 20.08.87,

R E S O L V E:

homologar a eleição das Professoras **VALMIRA DOS SANTOS** e **MARIA TEREZA COIMBRA QUIROGA**, para Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem, respectivamente.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 20 de agosto de 1987.


Prof. **LUIZ EDMUNDO DE CARVALHO**
Presidente em exercício

RM/